Telecomunicações Brasileiras SA
871
Telebras

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

EDITAL Nº TLB-EDT-2026/00023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2026

PROCESSO Nº	TLB-PRO-2026/04983
MODALIDADE	Pregão Eletrônico SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGIME EXECUÇÃO	INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
UASG DA TELEBRAS	925150
ABERTURA	02/10/2026
HORÁRIO	10:00 horas
OBJETO	INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA TELEBRAS INCLUINDO NECESSIDADES ASSOCIADAS À COPA DO MUNDO FEMININA DA FIFA - FWWC 2027
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO
DESTINAÇÃO DA LICITAÇÃO	PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download pelos endereços: https://www.telebras.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/ e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal /Sistema Compras.gov.br, entrar em contato pelo número 0800-978-9001.

Acesso aos manuais de Portal de Compras do Governo federal pelo endereço: www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais.

Acesso aos normativos da Telebras: https://www.telebras.com.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/codigo-de-etica/

A TELEBRAS não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A, Sala 201
Edifício Capital Financial Center - CEP: 70610-440 - Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-1853

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

EDITAL

A Telecomunicações Brasileiras S.A-TELEBRAS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado conforme Decisão de Membro de Diretoria Executiva - DEM constante nos autos, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme acima indicado.

O procedimento licitatório obedecerá à seguinte legislação: Lei 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei 12.846/2013; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; Decreto nº 8.538/2015; Decreto 8.945/2016; Arts.42 a 49, da Lei Complementar nº 123 /2006, Arts.337-E a 337-P do Código Penal e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TELEBRAS – RELIC - dos dispostos do Edital, e também aplicação apenas no que não conflitarem com a Lei nº 13.303/16, o RELIC e os dispositivos dos diplomas legais: Lei n° 14.133, de 1° abril de 2021; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 7.746/2012; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa SGD/ME nº 1 de 4 de abril de 2019; Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR; Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI/MPOG; Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 07/2018 SEGES/MPOG.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada para execução de serviços de vistoria técnica, elaboração de projetos executivos e implantação, adequação, melhorias e expansão de infraestrutura de telecomunicações em todo o território nacional, para atendimento de demandas atuais e futuras da Telebras, em especial às demandas associadas à Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 (FWWC 2027), de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Anexo A deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER/CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Anexo A – CAPA - Termo de Referência e seus anexos:
Anexo I – Termo de Referência (TLB-ANX-2026/05418);
Anexo II - Especificações Técnicas de Redes Ópticas (TLB-ANX-2026/05415).
Anexo III – Planilha de Formação de Preços de Redes Ópticas (TLB-ANX-2026/05414).
Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados (TLB-ANX-2026/05413)
2.2. Anexo B – Modelo de proposta comercial;
2.3. Anexo C – Minuta da Ata de Registro de Preços;
2.4. Anexo D – Declaração – Código de Ética e Regime Disciplinar;
2.5. Anexo E – Declaração de Informações para Fornecimento – DIF;
2.6. Anexo F – Formulário de Diligência de Integridade – FDI;
2.7. Anexo G - Orientações Tributárias e Calendário Mensal de Entrega de Documentos Fiscais.
2.8. Anexo H – Minuta de Contrato e seu anexo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Conforme artigo 17º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na licitação para Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A empresa estatal gerenciadora é a TELEBRAS.
4.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação (carona).

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
5.1. Qualquer esclarecimento em relação ao Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico licitacao@telebras.com.br, devendo ser informado no campo "Assunto", a modalidade e o número do Pregão (Pregão Eletrônico N° 35/2026).
5.1.1. Esclarecimentos enviados fora do prazo indicado serão considerados intempestivos e não serão respondidos;
5.1.2. As respostas serão divulgadas exclusivamente no site Compras.gov.br e vincularão ao edital e seus anexos;
5.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder sobre o esclarecimento no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital:
5.2.1. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Compras e Contratos, pelo e-mail licitacao@telebras.com.br;
5.2.2. Impugnações enviadas fora do prazo, serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas;
5.2.3. As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
5.2.4. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.
5.2.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.2.6. Acolhida a impugnação, eventual modificação promovida no edital deverá ser objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
5.2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatórios as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores– SICAF, conforme disposto no art. 5º Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.
6.2. Para cumprimento do objeto, a licitante poderá utilizar-se de outros estabelecimentos da mesma empresa, com mesma raiz de CNPJ, desde que atendidos todos os itens constantes das Obrigações da Contratada.
6.3. Para fins de verificação da manutenção do enquadramento da ME/EPP, a licitante encaminhará informações constantes do Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para comprovar que o total dos valores recebidos, no exercício anterior, não extrapola os limites previstos na legislação.
6.3.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o total dos valores recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata os §§9º- A e 12 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
6.3.2. Se houver constatação de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme §§ 9º-A, 10 e 12 do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
6.4. Além dos casos previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, não poderá participar do presente Pregão a licitante que:
6.4.1. Tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, concordata ou insolvência, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

6.4.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação aquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art. 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

6.4.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 38 da Lei 13.303/2016, conforme consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
6.4.2.1. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 6.4.2 ou 6.4.3, na data da aberturada licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.
6.4.3. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública Federal ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU). Será considerado o âmbito de abrangência da penalidade, desde que devidamente registrado nos cadastros acima indicados.
6.4.4. Possua, em seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;
6.4.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.34 da Lei n°11.488, de 2007, nos limites da Lei complementar 123, de 2006.

7. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO:
7.1. Poderão participar da presente licitação empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio.
7.2. As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:

a) A empresa líder do Consórcio que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço.
d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior.

7.2.1. As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

7.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação. Fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos, para os licitantes consorciados, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.

7.2.3. Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.

7.2.4. Caso vencedor, o consórcio ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.

7.2.5. A Líder no consórcio será a representante junto à TELEBRAS, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja a consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
8.2. O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br /compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta no(s) Item(ns)/Lote(s) que forem de seu interesse, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.
9.1.1. Em caso de participação em Lote, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
9.1.2. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.
9.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.
9.6. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto, no caso de material.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
10.1. Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.
10.2. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
10.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
10.4. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente as licitantes por meio do chat.
10.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham identificação do proponente.
10.6. No caso de eventual empate entre propostas, o sistema promoverá automaticamente sua ordenação.

DA FASE DE LANCES:
10.7. Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Sistema www.gov.br/compras/pt-br , serão observadas as seguintes regras:
10.7.1. Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor de cada item/lote licitado.
10.7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
10.7.4. Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
10.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro às licitantes no www.gov.br/compras/pt-br.

DO MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO
10.10. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
10.10.1. Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
10.10.2. Após a etapa de que trata o item 10.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.10.3. No procedimento de que trata o item 10.10.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
10.10.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no 10.10.3.
10.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério e julgamento por menor preço; ou II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

10.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
10.12. Para efeito de classificação das propostas será considerado o menor lance resultante da cotação do item ou lote de itens.
10.13. Se incorreta a proposta, será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte, observando a ordem de classificação do item ou do lote de Itens.
10.14. Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME /EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate, conforme previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
10.15. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
10.16. Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
10.17. Se não houver licitante que atenda a hipótese anterior, ou os lances permanecerem empatados, seguirá o desempate do estabelecido no inciso III do artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.
10.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
10.19. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará as condições de participação da licitante classificada em primeiro lugar e, estando em conformidade, poderá iniciar a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.20. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar pelo Sistema compras.gov.br, via convocação de Anexo, no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação, a Proposta de preços devidamente atualizada, bem como os documentos de habilitação exigidos nesse edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
10.20.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser concedido prazo superior ao mínimo estabelecido.
10.20.2. Mediante autorização do Pregoeiro, os referidos documentos poderão ser remetidos pelo e-mail institucional licitacao@telebras.com.br, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais no prazo estabelecido no Edital.

10.21. O não atendimento da convocação referida no subitem anterior acarretará na desclassificação da proposta.
10.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
10.23. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pela licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
10.24. Havendo necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento documental, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO:
11.1. Será desclassificada a licitante que:
a) Após diligência realizada pelo Pregoeiro nos sítios oficiais, constatar o desenquadramento da condição de ME /EPP;
b) Não atender qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro, via chat, no prazo estabelecido;
c) Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Pregoeiro;
d) Deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo Pregoeiro;
e) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Pregoeiro;
f) Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” no prazo estabelecido pelo Pregoeiro; e
g) Não mantiver sua proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no subitem 21.1.4. deste Edital.
h) Está em desacordo com as demais exigências do edital.
11.2. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

a) Contenham vícios insanáveis;
b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;
e) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com a licitante para obtenção de melhor proposta.
11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.6. Eventual alegação de problemas, indisponibilidade, dificuldade, relativos ao Sistema, deverão ser comprovados pela licitante por meio de documento emitido pelo provedor do mesmo (SERPRO).
11.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado, por meio de justificativas e documentos, os quais serão encaminhados para análise da área requisitante, a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade, caso apresentem preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.8. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
12.1. O critério de julgamento será Menor Preço Global por Lote, apurado de acordo com a Planilha constante do modelo de Proposta, Anexo B, e, ainda desde que atendidas às demais condições constantes desse Edital e seus anexos.
12.2. Os critérios de avaliação das propostas estão estabelecidos no item 8 do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
12.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários e preço global superiores aos respectivos valores estimados pela TELEBRAS, os quais constituem os limites máximos admitidos para a contratação.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:
13.1. A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:
a) O número do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, data e hora da sua realização;
b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s), bem como marca e modelo no caso de materiais e equipamentos;
d) O prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico, podendo as proponentes oferecer prazo superior;
e) Documentos que contenham as características detalhadas do objeto, tai como catálogo, folhetos, “folder”, etc.
f) O preço ofertado expresso em REAL (R$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
g) Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2(duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.
h) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
i) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: nome e número do banco, agência e conta corrente;
j) A planilha de preços que indique o valor unitário dos materiais/serviços, bem como o valor total do(s) Item /Lote(s) licitado(s), conforme modelo constante do Anexo B deste Edital;
k) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;
l) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
13.2. A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e as planilhas em meio editável (Excel), para fins de conferência.
13.3. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
13.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
13.5. Apresentar devidamente preenchida Declaração de Informações para Fornecimento – DIF, Anexo E, bem como declaração referente ao Código de Ética constante no Anexo D, e ainda o Formulário de Diligência de Integridade – FDI, Anexo F.
13.5.1. Caso as declarações constantes do item 13.5 não sejam apresentados concomitantemente com a proposta comercial deverão ser apresentados antes da assinatura do contrato.
13.6. Os valores das propostas, OBRIGATORIAMENTE, deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela TELEBRAS, para fins de contratação.
13.6.1. O valor estimado para a contratação é SIGILOSO nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, estando a pesquisa de preços acostada ao processo nº TLB-PRO-2026/04983, disponível para consulta pelas autoridades de controle.
13.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
13.8. Não serão consideradas qualquer oferta e vantagem não prevista no instrumento editalício.

14. ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA
14.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Pregoeiro desclassificar a proposta que:
14.1.1. Contiver vícios insanáveis;
14.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
14.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
14.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela TELEBRAS;
14.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
14.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
14.2.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.
14.3. TELEBRAS poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
14.3.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.
14.4. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
14.4.1. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. A proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

15.1.1. Habilitação jurídica:

15.1.1.1. Documento de Identificação, contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.
15.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
15.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
15.1.1.4. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
15.1.1.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
15.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
15.1.1.7. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
15.1.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

15.1.2. Habilitação Fiscal:

15.1.2.1. A licitante deverá apresentar Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
15.1.2.2. Demais exigências fiscais para assinatura do contrato estão definidas no item 19.4.

15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

15.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.
15.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado, de acordo com a legislação vigente.
b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável (IN nº 03 /2018);

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

i. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com a IN Seges/MP nº 5/2017, da seguinte forma:

ii. Por meio de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

iii. No caso de índices inferiores a 1 (um), a proponente deverá comprovar possuir capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.1.3.3. No caso de fornecimento de bens para a pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).

15.1.4. Habilitação técnica:
15.1.5. A licitante deverá apresentar documentos de habilitação técnica, conforme discriminado no item 7 do Termo de Referência.

15.2. Declarações constantes do Sistema Compras.gov.br: deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema que serão impressas pelo Pregoeiro.
15.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
15.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
15.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
15.4. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.
15.5. As certidões que não apresentarem, em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.
15.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
15.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Gerência de Compras e Contratos, na sede da TELEBRAS, em Brasília, situada no SIG – Quadra 04 – Bl. A – Salas 201 a 224 – Ed. Capital Financial Center – CEP. 70610-440 – Brasília - DF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da habilitação da licitante.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la, ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente por meio eletrônico pelo sistema Compras.gov.br.
16.2. Sendo registrada a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br.

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

16.3. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
16.4. As demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, no mesmo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no local indicado no Edital.
16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@telebras.com.br.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 103 do RELIC.

17.2. Além das hipóteses previstas no §3º do art. 57 e no inciso II do § 2º do art. 75, ambos da Lei nº 13.303/16, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
17.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no subitem 17.2.2 deste edital.
17.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato;
17.2.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do caput do art. 51 da referida Lei, a revogação ou anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
18.1. Após a homologação do resultado da licitação será celebrada a respectiva Ata de Registro de Preços, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, entre a TELEBRAS e a Licitante Vencedora, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 11.462/2023.

18.2. A TELEBRAS convocará formalmente o primeiro colocado e demais fornecedores interessados no cadastro reserva para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão comparecer no prazo a ser estabelecido na carta de convocação da Gerência de Compras e Contratos, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens e lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, de recusa em fazê-lo, ou quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a TELEBRAS, desde que haja conveniência, procederá a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 21 do edital.

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

18.6. Fica vedada a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista federais não participantes.

18.7. Os elementos que permitem a TELEBRAS realizar contratação vantajosa com preços atualizados com a realidade do Mercado constam do item 6 da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo C desse Edital.

19. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

19.1. Os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo a ser estabelecido na carta de convocação da Gerência de Compras e Contratos, a contar do recebimento da expressa convocação, podendo ser realizada simultaneamente à da assinatura da Ata de Registro.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela TELEBRAS.

19.3. Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à TELEBRAS convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório ou revogar a licitação.

19.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
19.4.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

19.5. Critérios de regularidade fiscal para assinatura do contrato:
19.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
19.5.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
19.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
19.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
19.5.4.1. caso a fornecedora seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Nas contratações do objeto desta contratação, deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Termo de Referência ou Minuta de Contrato, conforme abaixo indicado:
20.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 10 do Termo de Referência.
20.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 9 do Termo de Referência.
20.1.3. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Deverão ser observadas as exigências contidas no

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

item 13 do Termo de Referência.
20.1.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 11 do Termo de Referência.
20.1.5. DAS SANÇÕES: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 14 do Termo de Referência.
20.1.6. DA GARANTIA CONTRATUAL: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 16 do Termo de Referência
20.1.7. DA GARANTIA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 15 do Termo de Referência.
20.1.8. DA SUBCONTRATAÇÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 17 do Termo de Referência.
20.1.9. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 12 do Termo de Referência.
20.1.10. DA RESCISÃO: Deverão ser observadas as condições constantes na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato, Anexo H.

21. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:
21.1. Poderá ficar suspensa de licitar e impedida de contratar com a TELEBRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa e das disposições específicas no Termo de Referência e Contrato, em face de irregularidades cometidas no certame licitatório ou anteriormente à assinatura do contrato, em especial, quando a licitante:
21.1.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
21.1.2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
21.1.3. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório;
21.1.4. Não mantiver a proposta no certame licitatório;
21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou fraudar a licitação;
21.1.6. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
21.1.7. Recusar, injustificadamente, em assinar ou retirar ou aceitar a ARP, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela TELEBRAS.
21.1.8. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
21.2. A aplicação da sanção de suspensão de licitar e impedimento de contratar implicará no registro no SICAF.
21.3. Aplicam-se as sanções criminais previstas nos Artigos 337-E a 337-P do Código Penal.
21.4. A licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição, além das sanções administrativas previstas no item 21.1 deste edital e do tópico “f” do inciso IV do Art. 5° da Lei 12.846/2013, ficará sujeito às sanções administrativas.
21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21.6. A eventual aplicação de qualquer das penalidades ora previstas será precedida de regular processo administrativo, em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa prévia, nos termos do §2º do art. 83 da Lei n° 13.303/2016, combinado com o inciso IV do § 2º do art. 142 do RELIC V3.0/2026, com aplicação subsidiária da Lei n° 9.784/1999.
21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta irregular, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à TELEBRAS, observando o princípio da proporcionalidade.
21.8. As sanções aqui disciplinadas serão aplicáveis sem prejuízo daquelas previstas na Lei n° 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme Art. 48 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

22.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

22.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TELEBRAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na TELEBRAS.

22.8. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

22.9. A TELEBRAS não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

22.10. No caso de a licitante ser empresa estrangeira que funcione no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Se a empresa estrangeira lograr êxito no certame, para fins de assinatura de contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, do RELIC TELEBRAS e do Decreto nº 8.945/2016, sendo possível a aplicação da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, apenas no que não conflitar.

22.12. Este Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra e poderá ser obtido no site da TELEBRAS www.telebras.com.br, no site compras.gov.br e na sede TELEBRAS, situada no endereço: Edifício Sede, SIG – Quadra 04 – Bl. A – Salas 201 a 224 – Ed. Capital Financial Center – CEP: 70610-440, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs:00min. às 12hs:00min. e das 13hs:45min. às 17hs:745min., cujo telefone para contato é (61) 2027-1206.

23. DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar eventuais litígios oriundos deste Edital e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA

Brasília, 10 de setembro de 2026.

FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS
Gerente
Gerência de Compras e Contratos

SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A, Sala 201
Edifício Capital Financial Center - CEP: 70610-440 - Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-1853

TLBEDT202600023A

Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/09/2026 às 10:50:41.
Documento Nº: 1023911-6352 - consulta à autenticidade em
https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1023911-6352

SIGA